



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 18 de setembro de 2025.



Ofício nº 102/2025-GABP

Assunto: Encaminha Lei Ordinária Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

18 SET. 2025

Em atenção ao constante no OF. nº 125/2025, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7970/2025, (Projeto de Lei nº 142/2025), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.696, de 18 de setembro de 2025**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 18 de setembro de 2025.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. DANIEL BASSI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



LEI Nº 9.696, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 9.593, de 06 de dezembro de 2024,
e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a
seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 9.593, de 06 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes
alterações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, durante
o exercício de 2025, no valor total de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil
reais) à Casa de Apoio Dom Pedro Luiz, entidade sem fins lucrativos, inscrita
no CNPJ sob nº 19.579.120/0001-13.” (NR)

“Art. 7º Os recursos, necessários às transferências previstas nesta Lei,
observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei
Complementar nº 101/2000, onerarão a seguinte classificação do Orçamento
Fiscal de 2025:

020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde
33504300 Subvenções Sociais
Fonte: 01300 - Tesouro Municipal - Saúde

.....
.....” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças,
observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº
101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2025, aprovado através da Lei nº
9.589, de 04 de dezembro de 2024, alterada pela Lei nº 9.596, de 11 de dezembro de 2024,
mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e
vinte mil reais) na classificação referida no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a cobertura do crédito adicional autorizado neste artigo
são oriundos de superávit financeiro verificado no balanço do exercício anterior, fonte 01 –
recursos próprios do tesouro municipal.



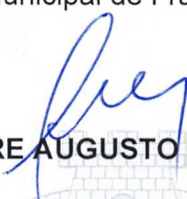
Prefeitura Municipal de Franca

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franca, 18 de setembro de 2025.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO





ANEXO ÚNICO

Classificação		Valor
Unidade Administrativa	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Unidade Executora	020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Função/Subfunção/Programa:	103022036 REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
Ação de Governo	3216 Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	
Categoria:	33504300 Subvenções Sociais	
Fonte/Aplicação:	013007041 TR. LEI SUBV.CASA APOIO DOM PEDRO LUIZ	R\$120.000,00
Total Créditos...		R\$120.000,00

